



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

TERMO DE REFERENCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
(LEI 14.133/21)

MODALIDADE SUGERIDA: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO
TIPO SUGERIDO: MENOR PREÇO POR ITEM



RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável: Rodrigo Ramos

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de aterro sanitário, devidamente licenciado, para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A.

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Central de Minas nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à (aquisição de material ou prestação de serviço), para atender suas necessidades.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas.

O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras contratações, bem como a obediência aos ditamos da Lei nº 14.133/2021, com as inovações das plataformas de gerenciamento de contratações que é uma ferramenta que organiza o rito processual em meio eletrônico.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante.

Portanto, o não acatamento por parte do agente de contratação na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem der causa ao ato, configurando erro grosseiro, nos termos do art. 73 da lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Eletrônico e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos ou serviço pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e, a Procuradoria Jurídica, na análise e controle de legalidade da contratação, consta neste Termo de Referência.

Desta forma, não poderá ser negado ao fornecedor interessado o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do fornecedor para consulta, podendo, assim, utilizar das informações aqui contidas para formalizar sua proposta.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Objeto: Contratação de aterro sanitário, devidamente licenciado, para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	Contratação de aterro sanitário, devidamente licenciado, para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A.	TONELADA	152,100	R\$ 194,490	R\$ 29.581,929
VALOR TOTAL					R\$ 29.581,929

Dos Valores: Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado da contratação desejada, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, Banco de Preço e cotação direta com o fornecedor, segue Anexo II as pesquisas de preços com todo o detalhamento dos preços consultados.

Natureza do objeto: O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de Vigência do Registro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que o Município não dispõe de local e estrutura adequada para a destinação final do lixo coletado e que para manter tal estrutura ambientalmente



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

adequada custaria um valor muito alto, faz-se necessária a contratação em epígrafe.

O cumprimento de todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes relativas às atividades de destinação final de resíduos, serão de responsabilidade da empresa contratada, que terá que comprovar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica e será a garantia de benefícios ao meio ambiente e a sociedade como um todo.

Esta demanda surge em resposta à crescente preocupação ambiental, regulamentação e a necessidade de gestão eficiente dos resíduos urbanos.

Ao abordar esses pontos na descrição da necessidade, a entidade contratante busca garantir uma gestão responsável e eficaz dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a preservação do meio ambiente e o cumprimento das normativas legais relacionadas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação pretendida surge como uma resposta estratégica e essencial para atender à demanda do município.

A solução que melhor atende é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, ambientalmente adequada, para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que busca garantir uma gestão responsável e eficaz dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a preservação do meio ambiente e o cumprimento das normativas legais relacionadas.

4 - REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

Os requisitos da contratação envolvem:

Prestação de serviços, para disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A em aterro sanitário devidamente licenciado;

O aterro sanitário deve possuir licenciamento ambiental adequado, obtido junto aos órgãos ambientais competentes.

Esse processo envolve a avaliação dos impactos ambientais do empreendimento e o cumprimento das normas ambientais vigentes;

O aterro sanitário deve ser projetado e operado de acordo com as normas técnicas específicas para esse tipo de empreendimento.

Isso pode incluir requisitos para a impermeabilização da base e das coberturas, sistemas de coleta e tratamento de chorume, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

O aterro sanitário deve estar regularizado, com a posse ou propriedade devidamente documentada;

Além do licenciamento ambiental, serão necessárias autorizações específicas do município onde o aterro está instalado, como alvarás de construção e funcionamento;

O aterro sanitário deve operar de acordo com um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que define as estratégias e medidas para o manejo adequado dos resíduos sólidos, incluindo a coleta, transporte, tratamento e disposição final;

A empresa responsável pelo aterro sanitário deve cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo a segurança e os direitos dos trabalhadores envolvidos na operação do empreendimento;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.

Modalidade de licitação

Considerando que o objeto a ser contratado é de natureza comum poderá ser adotada a licitação na modalidade de **Pregão para Registro de Preços, do tipo Eletrônico**.

A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogável por igual período, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário dos serviços.

A contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão para Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança e ambiental pertinentes e a legislação sanitária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preço, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência Ata, com a aquiescência da CONTRATANTE, por meio de Termo Aditivo;

A execução dos serviços será iniciada com a assinatura Ata de Registro de Preço;

A CONTRATANTE promoverá a operação de transporte, até o local do aterro sanitário indicado pela CONTRATADA;

Os resíduos serão entregues mediante recibo/relatório de recebimento, devidamente assinado pelas partes, com indicação de data, horário e quantidade de peso recolhido.

A pesagem será acompanhada pelo fiscal da Ata, a fim de verificar se a quantidade de peso documentada está em conformidade com a efetivamente recolhida pela empresa;

É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final.

Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei;

A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta em qual Aterro Sanitário irá realizar a disposição final dos rejeitos, qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental;

A balança de pesagem dos resíduos deverá estar devidamente calibrada, em conformidade com as especificações do INMETRO.

Caso contrário poderá comprometer a quantificação dos resíduos;

Contratante promoverá a operação de transporte, até o local do aterro sanitário indicado pela Contratada, de acordo com a demanda do Município.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

Rotinas de Fiscalização Contratual

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021).

A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).

O fiscal da Ata de Registro de Preço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021).

O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021).

A Ata de Registro de Preço deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata. (Lei nº 14.133/2021).

A Ata de Registro de Preço designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata (Lei nº 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Acompanhamento do envio de cada carga, avaliando-se o(s) relatórios emitidos pela contratada;

Aferição entre o executado e o faturado pela contratada;

Acompanhar o efetivo cumprimento das demais obrigações contidas na Ata de Registro de Preço.

O **gestor da Ata de Registro de preço** será o servidor Rodrigo Ramos - Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e o **fiscal da Ata de Registro de Preço** será o servidor devidamente designado pela autoridade competente no ato da contratação.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Avaliação do (s) relatórios de pesagem das cargas enviadas ao aterro, emitidos pela contratada e aprovados pela fiscalização;

A avaliação será executada pelo servidor responsável pela Fiscalização constituída por servidores formalmente designados pela contratante.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Serão considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

A medição de serviços será baseada em relatório mensal elaborado pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

O Contratante deverá realizar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base na medição dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições previstas na Ata.

Do Recebimento

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da empresa licitante, sendo de responsabilidade do município de Central de Minas – MG, o transporte dos resíduos até os locais indicados pela empresa licitante, de acordo com as necessidades do município, em dia de expediente normal, em horário comercial, e, excepcionalmente, em finais de semana e horários noturnos.

O envio dos resíduos serão efetuados em remessas fracionadas, duas a tres vezes no mês, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, se for o caso, conforme às necessidades do município.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese da Lei 14.133/2021.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão.

O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

São inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade, tais como:

- Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;
- Aumento do número de participantes nas licitações;
- Conquista de melhores preços (uma vez que permite que empresas de diversos locais do país participem dos certames);
- Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;
- Registro das propostas na primeira fase;
- Apresentação dos documentos de habilitação somente da vencedora na segunda fase.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances.

Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a Atas executadas com as seguintes características mínimas:

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da Ata ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas na Ata social vigente.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da Ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele apresentados.

É dever do fornecedor manter atualizada a documentação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação

- **Habilitação Jurídica:**

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

- **Qualificação Econômico-Financeira**

➤ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

➤ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

➤ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- **Qualificação técnica**

Os seguintes atestados devem ser apresentados no ata da assinatura do contrato:

➤ Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente para Destinação Final de Resíduos Classe II, tal licença deverá estar em nome da licitante ou em nome da empresa subcontratada, possuidora de aterro sanitário licenciado da qual a licitante apresentou termo de compromisso para a destinação final do objeto desta licitação; A empresa CONTRATADA deve apresentar um plano emergencial para destinação do



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

RSU caso algum entrave aconteça impossibilitando a destinação, seja ocasional ou definitiva com o aterro sanitário indicado para recepcionar o RSU.

➤ A empresa deverá ter posse de aterro sanitário licenciado e/ou deverá apresentar além da licença expedida pelo órgão ambiental competente para destinação final dos RSU, objeto desta licitação, Termo de Compromisso com aterro sanitário específico para o Município de Central de Minas – MG, aterro este que deverá ter licença expedida pelo órgão ambiental competente para destinação final dos resíduos objeto desta licitação, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e o possuidor do aterro licenciado, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos Classe II.

➤ Comprovante de registro de Certificado de Regularidade expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, referente à comprovação de cadastramento da licitante proponente no cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras.

Os demais devem ser apresentados no ata da apresentação dos documentos de habilitação:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a Atas executadas com as seguintes características mínimas:

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da Ata ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da Ata de Registro de Preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata;
- h)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

j) Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h)** Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- k)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- l)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- q)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- r)** Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- s)** Em se tratando de serviço de natureza continuada jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

- t)** A Contratada deverá designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução da Ata.
- u)** A Contratada deverá emitir as notas fiscais com identificação clara e segregada dos valores referentes ao consumo de combustíveis e manutenção veicular e à taxa de administração ou ao desconto ofertado.
- v)** A Contratada deverá indicar, em cada nota fiscal a ser paga, os valores da taxa de administração ou do desconto (conforme o caso) e dos produtos e serviços executados (expressos em Reais – R\$), decorrentes da execução da Ata.
- w)** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial da Ata;
- b)** der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ata;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no edital da licitação e na Ata.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024.

A Lei Municipal nº 1030, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre Orçamento Municipal de Central de Minas, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

EXERCÍCIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2024	00209001.2060522132.256 33903900000	Ativid. Dos setores Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

	Ficha: 404 Fonte: 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--	--	--

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Mapa de Risco.

ANEXO II – Pesquisa de Preços.

Central de Minas, 15 de maio de 2024.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

RODRIGO RAMOS

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SILVANA NUNES CAMIOTTI

Assessora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO I

MAPA DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO:

Contratação de aterro sanitário, devidamente licenciado, para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A.

2. FASE DE ANÁLISE:

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(☒) Gestão da Ata

3. RISCOS:

Risco 01:

NÃO FORMALIZAÇÃO DA ATA

Probabilidade

(☒) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixa () Média (☒) Alta

Dano(s):

Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.

Ação(ões) Preventiva(s):

Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.

Responsável:

Departamento de licitações

Ação(ões) de Contingência:

Convocar remanescente

Responsável:

Departamento de licitações

Risco 02:

NÃO PUBLICAÇÃO DO ATA

Probabilidade

(☒) Baixa () Média () Alta

Impacto:



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s):

Descumprimento de formalidade legal.

Ação(ões) Preventiva(s):

Adoção lista de verificação contemplando o item “ publicação da Ata”.

Responsável:

Departamento de licitações

Ação(ões) de Contingência:

Publicar a Ata tão logo seja detectada a ausência de publicidade

Responsável:

Departamento de licitações

Risco 03:

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA E SUBSTITUTOS SEM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL

Probabilidade

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s):

Fiscalização deficiente.

Ação(ões) Preventiva(s):

Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto da Ata e proporcionar capacitação.

Responsável:

Ordenador de Despesas

Ação(ões) de Contingência:

Indicar fiscal capacitado

Responsável:

Ordenador de Despesas

Risco 04:



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

FALTA DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DA ATA

Probabilidade

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

Dano(s):

Responsabilidade direta da administração

Ação(ões) Preventiva(s):

Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.

Responsável

Equipe de Planejamento - requisitante

Ação(ões) de Contingência:

Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.

Responsável:

Gestão de Atas

Risco 05:**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM A ATA.****Probabilidade**

(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

Dano(s):

Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho. Utilizar mecanismos de verificação.

Responsável:

Gestão e Fiscalização da Ata

Ação(ões) de Contingência:

Execução de garantia e Instrumento de Medição de Resultado

Responsável:

Gestão de Atas

Risco 06:



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

PRORROGAÇÃO DA ATA NÃO VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

Probabilidade

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s):

Prejuízo para o erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação da Ata.

Responsável:

Gestão de Ata

Ação(ões) de Contingência:

Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.

Responsável:

Gestão de Ata

Risco 07:

ALTERAÇÕES DA ATA COM VALORES SUPERIORES AO FIXADO EM NORMA

Probabilidade

(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s):

Prejuízos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc

Responsável:

Gestão de Ata

Ação(ões) de Contingência:

Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento

Responsável:

Gestão de Ata

Risco 08:



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DA ATA COM PRORROGAÇÃO DESVANTAJOSA

Probabilidade

(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

Dano(s):

Prejuízos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Indicar, no Ata, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade da Ata.

Responsável:

Gestão de Ata

Ação(ões) de Contingência:

Ajustar os preços conforme a Ata; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.

Responsável:

Gestão de Ata

Risco 09:

AUSÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s):

Prejuízo para o erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações e prejuízos a terceiros.

Responsável:

Departamento de Licitação

Ação(ões) de Contingência:

Apuração de penalidade.

Responsável:

Departamento de licitação

Risco 10:



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

RETENÇÕES DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

Probabilidade

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixa (X) Média () Alta

Dano(s):

Responsabilidade subsidiária.

Ação(ões) Preventiva(s):

Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

Responsável:

Tesouraria

Ação(ões) de Contingência:

Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o Pagamento pelo Fato Gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da Administração.

Responsável:

Tesouraria e Gestor da Ata.

Risco 11:

NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Probabilidade

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s):

Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

Ação(ões) Preventiva(s):

Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

Responsável:

Departamento de licitação

Ação(ões) de Contingência:

Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

Responsável:

Departamento de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Risco 12:

ENCERRAMENTO DA ATA SEM ATENÇÃO PARA PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATADA

Probabilidade

() Baixa () Média (X) Alta

Impacto:

(X) Baixa () Média () Alta

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Verificar a inexistência de processo pertinentes e ressarcimentos.

Responsável:

Gestão de Ata e o Financeiro

Ação(ões) de Contingência:

Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento

Responsável:

Gestão de Ata e o Financeiro

Risco 13:

TR INSUFICIENTE E/OU COM INCONSISTÊNCIAS.

Probabilidade

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixa (X) Média () Alta

Dano(s):

Atraso na contratação e/ou contratação deficiente.

Ação(ões) Preventiva(s):

Designar equipe adequada com tempo hábil.

Responsável:

Setor requisitante.

Ação(ões) de Contingência:

Reforçar a equipe, reexaminar documentos preparatórios.

Responsável:

Ordenador de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei n.14.133/21.

Central de Minas – MG, 15 de maio de 2024.

RODRIGO RAMOS

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SILVANA NUNES CAMIOTTI

Assessora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO II – Pesquisa de Preços.